



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema/MG, 29 de abril de 2022.

## PARECER TÉCNICO

<b>PARECER TÉCNICO LSMA Nº 019/2022</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 007/2021/002/2021
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Frigelar Comércio e Indústria Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 92.660.406/0011-90	<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> ---
<b>Endereço:</b> Rodovia Fernão Dias Km 935 - parte B, Bairro dos Pessegueiros, Extrema/MG	
<b>Coordenadas Geográficas:</b> Datum WGS 84 <b>Latitude:</b> 22°48'25.66"S   <b>Longitude:</b> 46°16'39.39"O	
<b>Atividade Predominante:</b> Comércio varejista e especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
<b>Código da DN CODEMA nº 021/2021 e Parâmetro:</b> <u>F-01-04-2</u> : Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral Área construída: 1,215 ha	
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Médio <b>Porte:</b> Pequeno <b>Critério Locacional:</b> Peso 0	
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 2 <b>Fase do Empreendimento:</b> Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	
<b>Responsável Técnico do empreendimento/estudo ambiental:</b> Helena Burille Dias, Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho, CREA-RS 00139433 ART: 11598608 (Estudo Ambiental: RPCA)	



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo	Situação
Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios empresariais	015 2020 003 2021	Licença de Instalação em caráter Corretivo (LIC) nº 040/2021 – válida até 08/10/2027
Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos	007 2021 001 2021	Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) nº 017/2021 – Encerramento das atividades/revogação da LA em 08/11/2021, através de OF LSMA 306/2021

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
18/11/2021	Protocolização do FCE;
18/11/2021	Emissão e envio do FOB nº 089/2021;
29/12/2021	Nota de Ausência/ Correções de Documentos para Formalização;
06/01/2022	Emissão e envio do FOB nº 089/2021-Retificação A;
17/01/2022	Solicitação de prorrogação do FOB nº 089/2021-Retificação A;
18/01/2022	Declaração de prorrogação do FOB nº 089/2021-Retificação A (até 18/03/2022);
08/03/2022	Formalização do processo - Recibo de Entrega de Documentos nº 013/2022;
06/04/2022	Vistoria - Auto de Fiscalização nº 027/2022;
08/04/2022	Emissão do Ofício LSMA nº 202/2022 – Solicitação de informações complementares;
14/04/2022	Protocolo de resposta parcial ao Ofício LSMA nº 202/2022 - Relatório de Consumo GEE;
18/04/2022	Emissão do Inventário de Emissões GEE (ano base 2021);
18/04/2022	Proposta de compensação de emissões de GEE (ano base 2021);
19/04/2022	Ofício LSMA nº 215/2022 – Acordo para compensação das emissões de GEE (ano base 2021);
28/04/2022	Protocolo de resposta ao Ofício LSMA nº 202/2022 – Laudo de monitoramento ETE;

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Frigelar Comércio e Indústria Ltda.** está localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 935 - parte B, Bairro dos Pessegueiros, no município de Extrema/MG, e tem como atividade principal *Comércio varejista e especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.* A área total do terreno é de 64.835,00 m<sup>2</sup> (6,4835 ha), sendo a área construída de 27.668,75 m<sup>2</sup> (2,766875 ha), referente ao galpão logístico-industrial e áreas de apoio, conforme Projeto Arquitetônico aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 23/03/2021. Cabe salientar que a empresa divide o galpão de



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

**Secretaria de Meio Ambiente**

---

25.947,15 m<sup>2</sup> de área construída com outra filial do mesmo grupo, sendo a área construída específica para esta unidade objeto do presente processo de licenciamento ambiental equivalente a 12.150 m<sup>2</sup> (1,215 ha).

Destaca-se que a construção do galpão utilizado pelo empreendimento foi objeto de licenciamento ambiental municipal, mediante processo administrativo CODEMA nº 015/2020/003/2021, tendo sido expedida em 08/10/2021 a Licença de Instalação Corretiva (LIC) nº 040/2021, em nome de FW2 Logística e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito sob CNPJ nº 17.943.815/0002-98, com validade até 08/10/2027. Dessa forma, o presente parecer técnico refere-se ao licenciamento ambiental da operação em caráter corretivo do empreendimento **Frigelar Comércio e Indústria Ltda.**, alocado na parte B do referido galpão.

O empreendimento operava em outro endereço, localizado na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 85, Módulo "D", Distrito Industrial dos Pires, Extrema/MG, tendo obtido em 02/07/2021 a Licença Ambiental (LOC) nº 017/2021, mediante processo administrativo nº 007/2021/001/2021, com validade até 02/07/2031. No entanto, em 26/10/2021 o empreendedor comunicou o encerramento das atividades no local, ficando, portanto, revogada a Licença Ambiental (LOC) nº 017/2021 em 08/11/2021, conforme Ofício LSMA nº 306/2021. Dessa forma, o empreendedor iniciou o procedimento para regularização ambiental da atividade no novo logradouro.

A empresa está em operação no endereço localizado na Rodovia Fernão Dias, km 935, no Bairro dos Pessegueiros, desde 19/10/2021 e conta com um quadro funcional de 33 colaboradores para os setores administrativo, logístico e de limpeza, com ampliação para até 160 funcionários conforme demanda, exercendo atividades em até 03 turnos de trabalho de 10 horas por dia, em 05 dias da semana, nos 12 meses do ano.

A capacidade de armazenamento informada em vistoria é de 10.000 posições porta-paletes, dispostos ao nível do solo em zonas de estocagem, sendo utilizados atualmente cerca de 40% da capacidade total.

Em 18/11/2021 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sendo emitido na mesma data o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 089/2021, com a relação de documentos necessários para a formalização do processo.

Em 29/12/2021 o empreendimento tentou formalizar o processo, sendo emitida a Nota de Ausência e Correções de documentos para formalização.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Em 06/01/2022 foi emitido FOB nº 089/2021 - Retificação A, por equívoco no endereço indicado, sendo solicitada pelo empreendedor a prorrogação do mesmo em 17/01/2022, a qual foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com prazo para formalização do processo de licenciamento até 18/03/2022.

As orientações para a formalização deste processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Dessa forma, considerando a atividade de *“Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral”* (F-01-04-2) e o parâmetro informado no FCE (área construída de 1,215 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 2**.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 08/03/2022, sob o nº 007/2021/002/2021, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, a Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho, Helena Burille Dias, CREA-RS 00139433, ART nº 11598608.

O projeto arquitetônico, aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU) em 23/03/2021, foi elaborado pelo arquiteto Cláudio Libeskind, tendo como responsável pela obra o engenheiro Mário Arthur Laverde Basilio, que também é responsável pela elaboração e execução do projeto de drenagem, aprovado junto a SOU em 06/07/2021.

A vistoria *in loco* realizada por equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente ocorreu em 06/04/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 027/2022.

Em 08/04/2022 foi emitido o Ofício LSMA nº 202/2022 de solicitação informações complementares ao empreendimento, que foram respondidas em 14/04/2022 e 28/04/2022.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local (Auto de Fiscalização nº 027/2022) e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

### 3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado suas atividades em 19/10/2021. A área do galpão (cuja construção iniciou em 2020) não está inserida em área de preservação permanente – APP e não houve necessidade de supressão de fragmentos de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

regeneração do Bioma Mata Atlântica. Desta forma, o empreendimento não se enquadra nos critérios locacionais e nos fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, ressalvadas as intervenções em APP tratadas no Parecer Técnico LSMA nº 042/2021 e Licença Ambiental (LIC) nº 040/2021, indexados ao processo administrativo nº 015/2020/003/2021.

Dessa forma, considerando a área construída de 1,215 ha, o Potencial Poluidor/Degradador Médio e o Porte Pequeno, o empreendimento se enquadra na Classe 2.

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS-PRIMAS

No item 5.4 do RPCA é apresentada a relação de matérias-primas e demais insumos utilizados no empreendimento, conforme Tabela 2, que são armazenados em galpão coberto e fechado.

**Tabela 2. Matérias-primas e demais insumos utilizados.**

Matérias-primas e demais insumos	Tipo de embalagem	Consumo Mensal (unidades)	
		Máximo	Médio
Caixas de papelão	Sem embalagem	1000	700
Filme stretch	Caixas de papelão	50	40
Fita adesiva	Caixas de papelão	1000	600

De acordo com o RPCA, a movimentação interna dos materiais é realizada com o auxílio de 01 (uma) empilhadeira elétrica e 23 (vinte e três) paleteiras manuais, conforme Tabela 3.

**Tabela 3. Descrição dos equipamentos de suporte às atividades do empreendimento**

Equipamento	Quantidade	Capacidade nominal
Empilhadeira elétrica	01	02 toneladas
Paleteira hidráulica vonder 2,5 t	23	2,5 toneladas

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia, sendo a demanda contratada de 350 kwh, conforme declarado no RPCA.

Também são utilizados 02 (dois) geradores a diesel para abastecer o galpão e refeitório/vestiários, em caso de queda no fornecimento de energia elétrica da concessionária local.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Ademais, o empreendimento conta com o suporte de um compressor Schulz, alocado em área externa e coberta, com piso de bloquetes, sendo o uso esporádico para fins de sistema pneumático de grampeamento de caixas.

## 4.2. PRODUTOS ESTOCADOS

O empreendimento armazena e comercializa diversos produtos para ambientes domésticos e botijões de gás refrigerante R-22, que são embalados em caixas de papelão e armazenados em galpão coberto e fechado lateralmente, conforme apresentado na Tabela 4.

**Tabela 4. Relação dos produtos armazenados no empreendimento.**

Produtos	Estado físico	Estocagem mensal	
		Máxima (peças/mês)	Média (peças/mês)
Botijão de gás refrigerante	Sólido/líquido	1.150	575
Freezers	Sólido	10.000	5.000
Fornos elétricos	Sólido	11.000	5.500
Máquinas de sorvetes	Sólido	1.380	690
Ventiladores	Sólido	4.400	2.200
Ar condicionado	Sólido	25.380	12.690
Fogões cooktops	Sólido	3.130	1.565
Coifas	Sólido	2.770	1.385
Frigobares	Sólido	16.920	8.460
Climatizadores	Sólido	5.026	2.513
Panelas Elétricas	Sólido	35.070	17.535
Bebedouros	Sólido	920	460
Microondas	Sólido	5.480	2.740
Purificadores de água	Sólido	130	65
Airfryers	Sólido	9.854	4.927
Aspiradores de pó	Sólido	1.500	750
Lavadores de pressão	Sólido	3.057	1.528

## 4.3. PROCESSO LOGÍSTICO

As atividades logísticas da empresa consistem no recebimento, separação e setorização dos produtos, armazenagem e expedição. Na Figura 1 é apresentado o fluxograma simplificado do processo de operação do empreendimento.

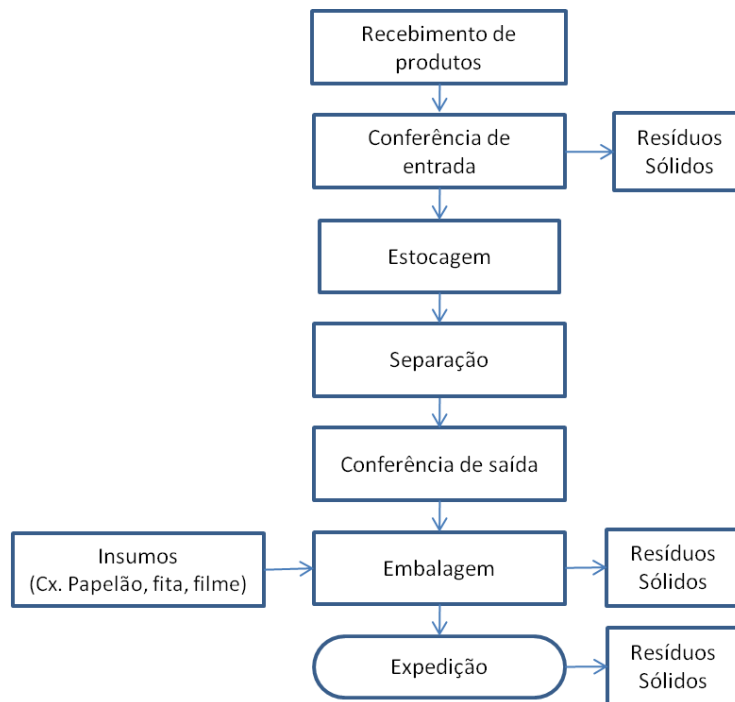


# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 1. Fluxograma das atividades do empreendimento.**

O recebimento e a expedição dos produtos ocorrem a partir de 11 docas, sendo 2 atualmente específicas para recebimento e demais para expedição. Os produtos são recebidos e encaminhados para conferência, com posterior condução para as zonas de estocagem. As embalagens de papelão avariadas são substituídas antes do armazenamento.

A partir da geração de pedido, as cargas são separadas e destinadas aos “box” de expedição para transporte.

## 5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL 040/2021

A Licença Ambiental (LIC) 040/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 08/10/2021, com validade até 08/10/2027, em nome do empreendimento FW2 Logística e Empreendimentos Imobiliários S.A., para a construção de galpão logístico, está condicionada ao cumprimento das condicionantes indicadas na Tabela 5.





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 5. Status do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 040/2021.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Realizar compensação pecuniária referente à intervenção em 124,5 m <sup>2</sup> Área de Preservação Permanente – APP, passível de permissibilidade, em função da implantação do sistema de drenagem e do emissário de lançamento de efluentes sanitários tratados no Rio Camanducaia, correspondente a R\$ 194,22 (cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), conforme dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00, devendo apresentar o respectivo comprovante à SMA. <sup>1</sup>	30 dias	Cumprida
02	Apresentar o comprovante de formalização do requerimento de <b>outorga de uso</b> de recursos hídricos subterrâneos, emitido pelo IGAM/SUPRAM, referente ao poço tubular perfurado no empreendimento, devendo realizar leituras mensais do horímetro e do hidrômetro a serem instalados, e apresentar semestralmente registros à SMA, comprovando que não estará ocorrendo a captação, <b>até que o processo de outorga seja deliberado</b> pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. <sup>1</sup>	Comprovante de requerimento de outorga e 1º relatório de leitura: 60 dias / Relatórios: Semestrais / Vigência da Licença	Cumprida parcialmente (Ver observações abaixo)
03	Apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos, referente ao poço tubular instalado no empreendimento, previamente a qualquer atividade de operação. Ressalta-se que, caso o processo de outorga seja indeferido ou não tenha sido concluído até a formalização da LO dos ocupantes dos galpões, deverá ser apresentada proposta de solução alternativa para abastecimento de água, acompanhada dos respectivos comprovantes. <sup>1</sup>	Formalização da LO / Vigência da Licença	Ver observações abaixo
04	Realizar limpeza periódica do sistema de tratamento (biodigestor) de efluentes sanitários gerados no canteiro de obras e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à retirada de lodo estabilizado e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. A comprovação da limpeza poderá ser realizada por meio dos registros de extração do lodo. <sup>1,3</sup>	Formalização da LO / Vigência da Licença	Ver observações abaixo
05	Apresentar Portaria de Outorga para lançamento de efluentes líquidos tratados em curso hídrico, expedido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). <sup>1</sup>	Previamente à execução do emissário	Cumprida
06	Apresentar anuência dos proprietários dos terrenos vizinhos para passagem da tubulação do emissário até o ponto de lançamento dos efluentes tratados no Rio Camanducaia. <sup>1</sup>	30 dias	Cumprida
07	Executar o projeto do emissário de efluentes tratados e apresentar relatório técnico-fotográfico de conclusão das obras. <sup>1</sup>	30 dias após obtenção da Portaria de Outorga da ANA	Ver observações abaixo
08	Executar instalação dos sumidouros, conforme projeto e memorial descritivo propostos, previamente a qualquer atividade de operação, devendo apresentar relatório técnico-fotográfico de finalização das obras. <sup>1</sup>	Formalização da LO / Vigência da Licença	Cumprida





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
09	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme CONAMA 307/2002, devendo apresentar, ao fim da construção dos galpões, as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados na instalação do empreendimento (inclusive os efluentes do canteiro de obras) e manter documentação comprobatória (MTRs e CDFs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	Finalização da Obra/ Formalização da LO / Vigência da Licença	Ver observações abaixo
10	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação do referido sistema. <sup>1</sup>	Finalização da obra / Formalização da LO	Cumprida
11	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Ver observações abaixo
12	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Cumprida
13	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto ou cronograma de instalação do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Cumprida
14	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias	Cumprida

## Observações:

**Item 1** - Em 08/11/2021 foi protocolado comprovante de recolhimento da medida compensatória ao FMPSA.

**Item 2** – Em 08/11/2021 foi protocolado recibo eletrônico SEI nº 36271851, referente ao processo nº 1370.01.0024509/2021-67, de solicitação de perfuração de poço tubular. Nesse sentido, em consulta realizada ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, verifica-se que em 18/11/2021 o empreendimento obteve a Autorização para Perfuração de Poço Tubular Nº 0555237/2021, mediante processo nº 54751/2021. Em 08/03/2022 foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 42002230, datado de 09/02/2022, referente à solicitação de outorga de uso da água do poço, mediante processo SEI nº 1370.01.0002339/2022-67, o qual atualmente encontra-se em análise pelo órgão ambiental estadual competente (Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM). Para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental CODEMA nº 007/2021/002/2021, como solução alternativa, o empreendedor informou que está comprando caminhões pipa de água para abastecimento do empreendimento, fornecidos pela empresa Aqualog Transporte de Água Ltda (Declaração de Dispensa de Outorga DAEE-SP DDO-BMT nº 620-SOE, de 13/05/2021), bem como



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

galões de água para consumo humano, apresentando os comprovantes de compra ocorrida no mês de março/2022.

**Item 3** - Em 08/11/2021 foi protocolada a informação de que será realizado o protocolo do certificado de outorga do poço tubular instalado, assim que concedido ao empreendimento. Destaca-se que, foi apresentado comprovante de formalização do pedido de outorga junto ao IGAM, mediante processo SEI nº 1370.01.0002339/2022-67. No entanto, para a Formalização do processo nº 007/2021/002/2021 (Frigelar Comércio e Indústria Ltda), foi apresentada solução alternativa de abastecimento de água, conforme descrito anteriormente.

**Item 4** - Em 08/11/2021 foram protocoladas as DMR's nº 47008 e nº 61229, referentes aos primeiros semestres de 2020 e 2021, respectivamente, como comprovantes de destinação dos resíduos sólidos. No entanto, não foi possível identificar a destinação final do lodo dos biodigestores, devendo o proprietário do galpão ser notificado para esclarecimentos quanto à devida destinação final dos efluentes gerados na fase de instalação.

**Item 5** – Em 04/04/2022 foi protocolada a Outorga nº 462, de 30/03/2022, Documento nº 02500.016046/2022-59, emitida pela Agência Nacional de águas e Saneamento Básico – ANA, válida por 10 anos.

**Item 6** – Em 11/01/2022 foi protocolada a autorização da BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A., para passagem de tubulação do emissário até o ponto de lançamento dos efluentes tratados no Rio Camanducaia.

**Item 7** – Em 02/05/2022 o empreendedor solicitou prorrogação do prazo por mais 30 dias para executar o projeto do emissário de efluentes tratados e apresentar relatório técnico-fotográfico.

**Item 8** – Em 08/11/2021 foi protocolado o relatório técnico fotográfico da execução do projeto de sumidouros.

**Item 9** – Em 08/11/2021 foram protocoladas a DMR nº 47008, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020, sendo informado que no 2º semestre não houve destinação, além da DMR nº 61229, referente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021, e relatório MTR referente ao período de janeiro a setembro/2021, como comprovantes de destinação dos resíduos sólidos. Em 02/03/2022, foi protocolada a DMR nº 83065, referente ao período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

**Item 10** – Em 08/11/2021 o empreendedor apresentou relatório técnico fotográfico da execução do sistema de drenagem pluvial.

**Item 11** – Durante a vigência da licença não foram registradas denúncias quanto a interferências externas causadas por geração de ruídos fora dos parâmetros estabelecidos na legislação.

**Item 12** – Em 08/11/2021 o empreendedor informou que durante a obra foi realizada umidificação das áreas com movimentação de terra.

**Item 13** – Em 08/11/2021 o empreendedor informou sobre a finalização das obras de instalação em 31/09/2021.

**Item 14** – Em 08/11/2021 o empreendedor apresentou a publicação da concessão da licença ambiental realizada no periódico local “Gazeta da Cidade”, de 23 de outubro de 2021 - página 11.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Frigelar Comércio e Indústria Ltda. está instalado na Rodovia Fernão Dias, Km 935 – Galpão parte B, Bairro dos Pessegueiros, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 11/11/2021, a empresa localiza-se na Zona Industrial, conforme Lei nº 083/2013 com as alterações da Lei complementar 118/2016 e Lei Complementar nº 192/2020 – Plano Diretor, de modo que as atividades de *Comércio varejista e especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação* são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, além da BR 381 – Rodovia Fernão Dias, observa-se a presença de remanescentes florestais, campos antrópicos (pastagens), empresas, residências e o aterro sanitário municipal.

Além disso, o terreno do empreendimento faz divisa com dois córregos locais, um a noroeste e outro na parte sul, sendo que ambos deságuam no Rio Camanducaia. Em análise às imagens de satélite da área, verifica-se que a menor distância do empreendimento ao Rio Camanducaia é de cerca de 110 metros, conforme Figura 2.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2022).



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento não é atendido pela concessionária local para o abastecimento de água, e conta com um poço tubular subterrâneo, localizado no ponto de coordenadas geográficas Latitude 22°48'20.86"S e Longitude 46°16'37.98"W (Datum WGS84), que se encontra com captação paralisada enquanto aguarda liberação de outorga para uso pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA Sul de Minas, por meio da SUPRAM/IGAM.

Conforme descrito anteriormente, em 08/11/2021 foi protocolado recibo eletrônico SEI nº 36271851, referente ao processo nº 1370.01.0024509/2021-67, de solicitação de perfuração de poço tubular. Nesse sentido, em consulta realizada ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, verifica-se que em 18/11/2021 o empreendimento obteve a Autorização para Perfuração de Poço Tubular Nº 0555237/2021, mediante processo nº 54751/2021. Em 08/03/2022 foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 42002230, datado de 09/02/2022, referente à solicitação de outorga de uso da água do poço, mediante processo SEI nº 1370.01.0002339/2022-67, o qual atualmente encontra-se em análise pelo órgão ambiental estadual competente (Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM).

Como uso alternativo, a empresa está adquirindo água potável por meio de caminhões pipa para abastecimento do empreendimento, fornecida pela empresa Aqualog Transporte de Água Ltda, que possui a Declaração de Dispensa de Outorga DAEE-SP DDO-BMT nº 620-SOE, de 13/05/2021, bem como galões de água para consumo humano, apresentando os comprovantes de compra ocorrida no mês de março/2022.

Cabe salientar a existência de um reservatório de água para sistema de combate a incêndio nas coordenadas geográficas Latitude 22°48'20.801"S e Longitude 46°16'37.382"W, com capacidade de 650 mil litros, conforme informado no RPCA.

Dessa forma, o empreendedor deverá apresentar comprovantes trimestrais de aquisição de água potável de fonte alternativa, enquanto aguarda a análise do requerimento de outorga do uso da água do poço tubular, junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. **(Condicionante 01 – Próximo comprovante: 30.06.2022 / Trimestral / Vigência da Licença)**

Não obstante, solicitamos apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos, referente ao poço tubular instalado no empreendimento. **(Condicionante 02 – Prazo: 24h após publicação da Portaria de Outorga / Vigência da Licença)**





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

### 7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/ CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 500 litros/dia. No entanto, considerando que a empresa possui atualmente 33 colaboradores, estima-se uma taxa diária de 2.310 litros/dia (70 litros/dia por pessoa), conforme NBR 7229/1993.

O esgoto sanitário é encaminhado para tratamento em uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), projetada pela empresa Alfamec Soluções Ambientais, com capacidade para tratamento de 50,4 m<sup>3</sup>/dia. Segundo informado, a ETE opera por batelada, com recepção em 02 caixas de transferência (1,5 m<sup>3</sup>), bombas de sucção que enviam os efluentes para 04 reatores com suporte de aeradores, com volume de 15 m<sup>3</sup> cada reator. Os ciclos de batelada são de até 8 horas, sendo que cada reator possui capacidade de executar 3 ciclos ao dia. Atualmente, o lançamento ocorre em 12 sumidouros, embora o proprietário do condomínio (Fulwood) tenha projetado o lançamento no efluente tratado no Rio Camanducaia, conforme Outorga nº 462, de 30/03/2022, Documento nº 02500.016046/2022-59, emitida pela Agência Nacional de águas e Saneamento Básico – ANA, válida por 10 anos.

Para fins de avaliação da eficiência do tratamento da ETE e do impacto na qualidade do curso hídrico receptor do efluente tratado, foi solicitado ao empreendedor por meio do Ofício LSMA nº 202/2022, o relatório de monitoramento dos parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes. Dessa forma, em 28/04/2022 foram apresentados os Relatórios de Ensaio KZ nº 66558.2022.A-V.0 e nº 66558.2022.B-V.0 (entrada) e nº 66559.2022.A-V.0 e 66559.2022.B-V.0 (saída), com data de amostragem de 18/04/2022, conforme resultados apresentados na Tabela 6.

**Tabela 6. Características do efluente líquido do empreendimento.**

Análise	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	Óleos e Graxas Totais	Óleos Minerais (mg/L)	Óleos Vegetais e gorduras animais (mg/L)	Subst. Tensioativas (mg/L)	Sólidos Sedime nt. (ml/L)	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	pH	Nitrogênio Total
66558.2022 . A- V.0 e 66558.2022 . B-V.0 (entrada)	113,15	444,81	1,10	39,47	13,47	26,00	0,93	<0,60	64,3	6,69	137,20



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Análise	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	Óleos e Graxas Totais	Óleos Minerais (mg/L)	Óleos Vegetais e gorduras animais (mg/L)	Subst. Tensoativas (mg/L)	Sólidos Sedime nt. (ml/L)	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	pH	Nitrogênio Total
66559.2022 . A-V.0 e 66559.2022 .B-V.0 (saída)	30,64	175,17	3,40	26,22	10,80	15,42	0,38	<0,60	96	6,70	61,04
Eficiência de remoção	72,92%	60,62%									

Fonte: Relatórios de Ensaio KZ nº 66558.2022.A- V.0 e 66558.2022. B-V.0 (entrada) e nº 66559.2022.A-V.0 e 66559.2022.B-V.0 (saída)

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que a estação de tratamento de efluentes sanitários está atendendo aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Dessa forma, o empreendedor deverá realizar monitoramento **semestral** dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (**amostragem composta**): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos, Nitrogênio total e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. **(Condicionante 03 – Próximo relatório: até 18.10.2022/ Frequência: Semestral / Vigência da Licença)**

## 7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS /CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica a geração de efluente líquido industrial. No entanto, durante vistoria foi evidenciada a existência de um compressor Schulz, alocado em área externa e coberta, com piso bloquetes, sendo o uso esporádico para fins de sistema pneumático de grampeamento de caixas.

O efluente líquido gerado (água de purga) é armazenado internamente, sendo o responsável orientado a realizar a destinação correta quando necessária manutenção, tratando-o como resíduo sólido, nos termos da Lei Estadual nº 18.031/2009.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Os principais resíduos gerados no empreendimento são gerenciados de forma compartilhada entre as duas filiais da empresa, sendo gerados papelões, plásticos e madeiras, acondicionados em caçamba/contêiner metálico (25 m<sup>3</sup>), enquanto os resíduos comuns, gerados nos banheiros e refeitório, são alocados em caçamba metálica (5 m<sup>3</sup>) sem tampa também localizada na área externa do empreendimento. Foi solicitada a adequação do armazenamento transitório dos resíduos comuns para uma caçamba com tampa, de modo a evitar emissão de odores, acesso a animais e interferência de intempéries. Todos os resíduos gerados no local são coletados e destinados pela empresa Jussara Souto de Azevedo - Cheta Metais, conforme comprovaram os MTR nº 0322244556 e nº 0322183017, referente à gestão no mês de março de 2022, apresentado durante a vistoria.

A Tabela 7 apresenta o resumo da gestão de resíduos do empreendimento.

Tabela 7. Geração de resíduos sólidos.

Resíduo	Fonte geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de geração	Armazenamento transitório	Destino
Orgânicos	Sanitário, copa e operação	II A	432,5 kg/mês	Saco plástico	Aterro Sanitário de Paulínia
Papelão	Conferência, embalagem e expedição	II A	235 kg/mês	Caçamba metálica	Jussara Souto de Azevedo - Cheta Metais
Plástico	Conferência, embalagem e expedição	II B	100 kg/mês	Caçamba metálica	Jussara Souto de Azevedo - Cheta Metais

Considerando que com base no artigo 14 da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, o empreendedor deverá realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 04– DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

à saúde humana, agregando valor aos recicláveis; e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 05 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)**

### 7.3. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS / INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

O galpão alocado pelo empreendimento possui Projeto de Drenagem de águas Pluviais, aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 06/07/2021.

As águas pluviais incidentes no telhado do galpão são coletadas pelas tubulações paralelas junto às paredes externas e direcionadas para galerias subterrâneas, que recebem também os volumes recebidos pelo pátio impermeabilizado, direcionando a tanques de retenção de águas pluviais subterrâneos, com lançamento no córrego local do Distrito Industrial dos Pessegueiros, que limita o perímetro do empreendimento na face sudeste do terreno.

### 7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, considerando que os equipamentos acessórios geradores de ruído e a movimentação de caminhões podem alterar a informação contida no RPCA, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. **(Condicionante 06 – Vigência da Licença)**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com a informação do RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

Ressalta-se que o empreendimento armazena o gás refrigerante R-22, que não é uma substância que impacta a camada de ozônio, conforme listagem da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, alterada pela Resolução CONAMA nº 340/2003, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio, dentre elas, gases refrigerantes CFC, HCFC, dentre outros.

## 7.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO<sub>2</sub>e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de GEE apresentado em 14/04/2022, que considera as duas filiais do grupo instaladas no local, referente ao consumo de diesel e tratamento de efluentes sanitários no ano base de 2021, tem-se a Tabela 8.

**Tabela 8. Emissões de GEE do empreendimento (ano base-2021).**

Escopo I: Energia estacionária				
Fontes de emissão	Consumo anual	Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	Sem consumo			

<sup>1</sup> tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Diesel	8.522 litros	20,059	126	0,063		
<b>Subtotal</b>		<b>20,059</b>	<b>126</b>	<b>0,063</b>		
<b>Escopo II: Transportes</b>						
<b>Fontes de emissão</b>	<b>Consumo anual</b>	<b>Emissões (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>Árvores para compensação</b>	<b>Compensação (ha)</b>		
<i>Sem consumo</i>						
<b>Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários</b>						
<b>Vazão de Saída - Efluente tratado (m<sup>3</sup>/ano)</b>	<b>Média da DBO de saída (KgDBO/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Média de Nitrogênio de saída (KgN/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tipo de tratamento</b>	<b>Emissão (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>Árvores para compensação (unidades)</b>	<b>Área para compensação (ha)</b>
25	0,057	0,03	0,5	0,011	1	0,001
<b>Subtotal</b>				<b>0,011</b>	<b>1</b>	<b>0,001</b>
<b>TOTAL</b>				<b>20,070</b>	<b>127</b>	<b>0,064</b>
<b>Compensação Total (UFEX) = 317,50</b>						

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação**”



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

das emissões de gases de efeito estufa (GEE), por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2021, perfizeram 20,070 tCO<sub>2</sub>e, o que corresponde a uma medida compensatória total de 0,064 ha de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando que em 18/04/2022 o empreendedor propôs o pagamento referente a 20% das emissões de GEE do ano-base 2021, sendo a proposta acolhida com força de Termo de Compromisso, por meio do Ofício LSMA nº 215/2022, para o recolhimento da compensação junto ao Fundo de Meio Ambiente (FMPSA), no valor correspondente a R\$ 218,44 (duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos);

Por todo exposto, solicitamos cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 215/2022 referente à proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2021. (Condicionante 07 – Prazo: conforme Ofício LSMA nº 215/2022)

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente, podendo as informações de consumo ser apresentadas de forma conjunta com a outra filial do empreendimento (processo nº



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

050/2021/001/2021). A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano. **(Condicionante 08 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)**

## 8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. **(Condicionante 09 – Vigência da Licença)**

## 9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. **(Condicionante 10 – Prazo: 30 dias)**

## 10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação Corretiva – LOC** ao empreendimento **Frigelar Comércio e Indústria Ltda.**, CNPJ nº 92.660.406/0011-90, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral*, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

**11. PARECER CONCLUSIVO:** Favorável ( ) Não (X) Sim

## 12. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

## 13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Elaboração e análise técnica:

**Ronnie Carlos Peguim**  
Analista Ambiental  
RE nº 13.613

**Patrícia Akemi Chujo Omura**  
Supervisora Ambiental  
RE nº 18.164

De acordo:

**Lucas Velloso Alves**  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 10.558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Apresentar comprovantes trimestrais de aquisição de água potável de fonte alternativa, enquanto aguarda a análise do requerimento de outorga do uso da água do poço tubular, junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. <sup>1</sup>	Próximo comprovante: 30.06.2022 / Trimestral / Vigência da Licença
02	Apresentar certificado de outorga do direito de uso de recursos hídricos, referente ao poço tubular instalado no empreendimento. <sup>1</sup>	24h após publicação da Portaria de Outorga / Vigência da Licença
03	Realizar monitoramento <b>semestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes ( <b>amostragem composta</b> ): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	Próximo relatório: até 18.10.2022 / Semestral / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do <b>primeiro</b> treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>	90 dias / Vigência da Licença
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da licença
07	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 215/2022 referente à proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2021. <sup>1</sup>	Conforme Ofício LSMA nº 215/2022





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente, podendo as informações de consumo ser apresentadas de forma conjunta com a outra filial da empresa (processo nº 050/2021/001/2021). A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anualmente/ Vigência da licença
09	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (007/2021/002/2021) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

## **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 29 de abril de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**

Presidente do CODEMA



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Figura 1. Visão geral da área externa empreendimento**



**Figura 2. Visão geral da área interna de armazenamento**



**Figura 3. Local de armazenamento de insumos - filme stretch**





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Docas de recebimento e expedição de produtos



Figura 5. Área de expedição



Figura 6. Visão geral da área de estocagem



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 7. Paleteira manual para movimentação interna de materiais

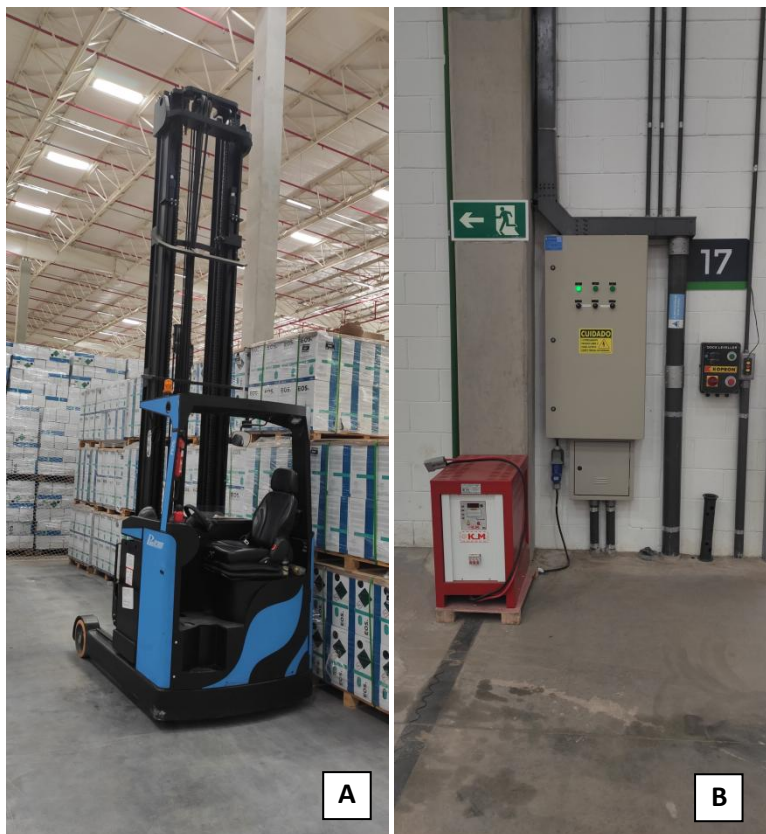


Figura 8 (A) Empilhadeira elétrica e (B) Área de recarga





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 9. Armazenamento temporário de resíduos recicláveis do empreendimento

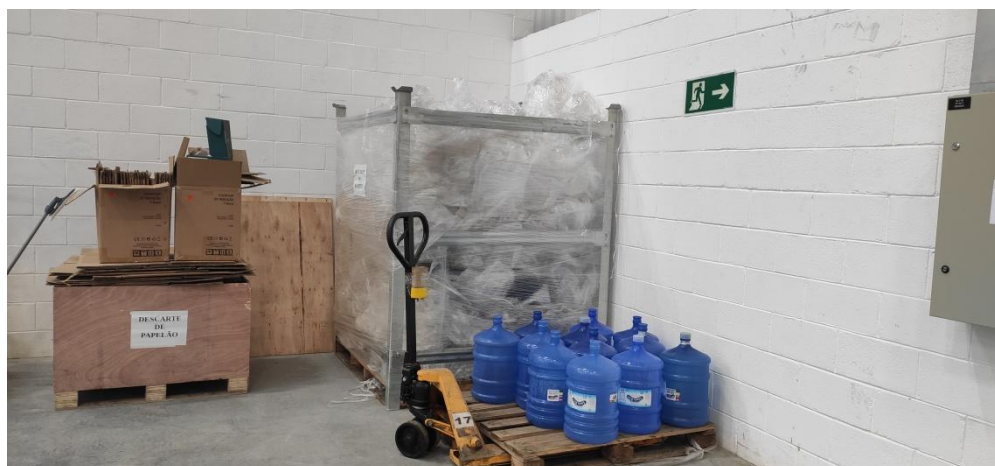


Figura 10. Armazenamento temporário de resíduos do empreendimento/  
galões de água para consumo

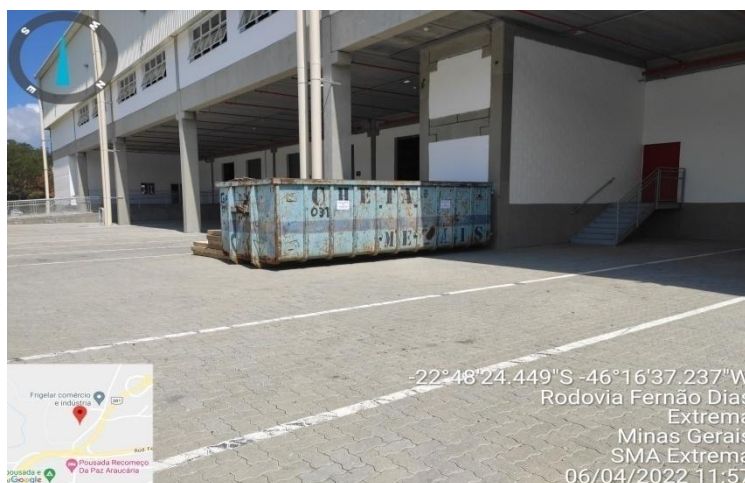


Figura 11. Caçamba de resíduos recicláveis do empreendimento



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 12. Caçamba de resíduos orgânicos do empreendimento



Figura 13. Hidrômetro – medição 00080 m<sup>3</sup> em 06/04/2022





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 14. Poço tubular subterrâneo com outorga em andamento junto ao IGAM nº 1370.01.0024509/2021-67 consumo mensal máximo 50 m<sup>3</sup>/mês**



**Figura 15. Estação de tratamento de esgoto**





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 16. Gerador a diesel para abastecer o galpão em caso de queda de energia**